



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 014/2001

29/06/2001

SÚMULA: Declara e reconhece de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, a Associação dos Deficientes Físicos de Laranjeiras do Sul – ADFLS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, pela presente lei, declarada e reconhecida como entidade de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, a Associação dos Deficientes Físicos de Laranjeiras do Sul – ADFLS, sociedade civil, apolítica, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, com diretoria constituída e estatuto próprio, registrado no Cartório de Títulos, Documentos e Outros Papéis desta Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 04.462.315/0001-01, com sede e foro na rua Vereador José Ayres de Oliveira, 780, nesta Cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º. A Associação dos Deficientes Físicos de Laranjeiras do Sul – ADFLS, fica devidamente habilitada a receber incentivos de qualquer natureza, conforme a legislação que rege a matéria.

Art. 3º. Os direitos assegurados através deste diploma legal serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes do seu ESTATUTO, perdendo estes direitos na eventualidade de ocorrer qualquer alteração estatutária que venha a desvirtuar a finalidade para a qual a ADFLS foi criada.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de junho de 2001.


CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal